A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de até Cr$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros), para aquisição de máquinas de costura destinadas às Escolas de Corte e Costura mantidas pela Prefeitura, ou a entidades beneficientes reconhecidas de utilidade pública.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVERSOS
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4.1.1.0.6.9.- Obras Públicas
Construção do prédio para Bibliotéca,
Câmara, Arquivo e Museu....................Cr$4.500,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Alexandre Néder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-

LEI Nº 292, DE 29 DE MARÇO DE 1.972.

"Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para refôrço da seguinte verba do orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS
DIVERSOS
CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS

4.2.1.0.9.9.- Aquisição de Imóveis
Para aquisição e desapropriação de
Imóveis.................................Cr$50.000,00

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVERSOS
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4.1.1.0.6.9.- Obras Públicas
Construção do prédio para Bibliotéca,
Câmara, Arquivo e Museu..................Cr$50.000,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Alexandre Neder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-

LEI Nº 293, DE 29 DE MARÇO DE 1.972.

"Dispõe sôbre abertura de crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições - legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$3.000,00 (três mil cruzeiros), para pagamento de aluguél de Sala para o Grêmio Estudantil "Hélcio Mendes Coutinho", do Colégio Comercial Prof. Hugo Sarmento.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVERSOS
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4.1.1.0.6.9.- Obras Públicas
Construção do prédio para Bibliotéca,
Câmara, Arquivo e Museu....................Cr$3.000,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.